

## NOTAS DE LIVROS

CARLOS DE CAMPOS: *Nouveaux Apports à la Théorie de la Connaissance*. Belo Horizonte, 1953. Tipografia da Faculdade de Direito da UMG.

No pensamento filosófico contemporâneo, à parte o movimento neotomista por vinculações óbvias contrário ao idealismo transcendental e aos seus derivantes românticos, têm surgido algumas vigorosas reações ao pensamento de KANT, em derredor do qual, no Ocidente, vem girando há cerca de dois séculos as indagações relativas ao problema do conhecimento.

Marcadamente gnoseológico, o idealismo transcendental é o remate magnífico do solipsismo cartesiano, através das conexões do pensamento de HUME com a ciência de NEWTON e o racionalismo leibniziano: é a posição lógica, que pretende ser definitiva, por isso que intermédia, entre o psicologismo e o ontologismo metafísico. Todavia, a visão mais profunda do idealismo transcendental nos revela a grande influência que o vivencialismo inglês exerceu na sua elaboração, pois afinal KANT faz da consciência uma máquina de construção do mundo com o material das sensações, a que dá ordem e sentido graças a categorias e a condições da sensibilidade, julgadas por ele elementos *aprióricos*. Assim, sob a aparência de cerrado logismo, dormita no seu pensamento um subjetivismo artificial, senão mágico, de que resultaria legítimo dizer-se que o kantiano é, como o cartesiano, *um homem só*. E o problema continua, legitimando-se o aparecimento das novas tentativas de solução. Dentre estas, assinalam-se com destaque os estudos do Prof. CARLOS DE CAMPOS, catedrático de Introdução à Ciência do Direito da UMG., cuja angústia filosófica dignifica o pensamento brasileiro, na pauta das questões mais fundamentais.

O Prof. CARLOS DE CAMPOS, tomando posição ante o realismo, o empirismo dissolvente e o idealismo, pretende a eliminação do *apriorismo*, cujas manifestações se solucionam com o que denomina «experiência inevitável». Tendo experiência do «espaço vazio» no seio do qual os objetos surgem e desaparecem, podemos fazer abstração destes, todavia não do espaço nos objetos, pois não temos a experiência dos objetos sem espaço, extensão e figura. Esta observação desmascararia as formas puras da intuição, tornando-as ilusórias por isso que se o espaço é uma experiência *inevitável*, uma realidade objetiva na relação gnoseológica, tudo o mais se nos ofe-

rece como *a posteriori*. Nada no mundo das coisas pode excluir o espaço. Mas, e o tempo? Trata-se de uma categoria que, como as demais, é um "modo de ser" constante, dos objetos na experiência. KANT estaria em êrro ao supor que pensamos o "tempo vazio", como o fazemos em relação ao espaço. As categorias são pensadas *no objeto* e *neste* também o tempo. Disto resulta a impossibilidade dos juízos sintéticos *a priori*, fundados para KANT no pensamento matemático (impossível sem o tempo), cujo pensamento deixa de ser puro para apresentar-se como uma elaboração experimental, realizada através da formação da consciência humana primitiva.

Por estas rápidas referências, pode-se alcançar a importância do pensamento filosófico do Prof. CARLOS DE CAMPOS que, fugindo à condição tumular da língua, para torná-lo conhecido no estrangeiro escreveu e fêz publicar em francês um resumo das suas idéias sob o título indicado. A acolhida que tem tido o seu opúsculo, por parte de émeritos Professôres europeus e americanos, é-me grato registrar porque, aceitável ou não, segundo a formação dos que o leiam, trata-se de uma concepção gnoseológica sistematizada, profunda e tentadora, o que não aparece entre nós desde a publicação dos estudos de FARIAS BRITO.

SOROKIN, SCHWARZENBERGER, LUIGI BAGOLINI, PIERRE GOURON e ETIENNE SOURIAU figuram entre os que se manifestaram sôbre o seu trabalho, do qual diz com propriedade J. HAESAERT ser *un résumé remarquablement clair d'une pensée très ferme*, portador de crítica judiciosa e expresso em fórmulas penetrantes.

*La Preuve de la Paternité et les Progrès de la Science: L'examen du Sang, etc.*  
CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA: Tipografia da Faculdade de Direito da UMG., 1954.

Como colaboração brasileira ao IV Congresso de Direito Comparado, realizado em Paris, o Prof. CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA apresentou o trabalho objeto destas notas. Claro e sucinto, o estudo possui a melhor penetração, dentro da melhor singeleza. Trata-se de uma síntese bem acabada das manifestações doutrinárias e normativas, mundiais, sôbre a tão importante e escorregadia questão da paternidade. Mas não é só: o autor toma posição ante o problema, concluindo, ao nosso ver, pelos postulados mercedores de acolhida por parte da legislação e dos Tribunais.

Já as qualidades que caracterizam o autor como civilista já recomendado se acham presentes na contribuição brasileira que levou à França, em cujo Congresso de Direito Comparado não po-